



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 80/2020

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF / Supressão de Vegetação	09010000925/19	23/08/2019	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: Construtora Minas Lar Ltda.	2.2 CPF/CNPJ: 04.908.441/0001-47
2.3 Endereço: Av Bandeirantes nº 1.600- sala 02	2.4 Bairro: Filadelfia
2.5 Município: Betim	2.6 UF: MG 2.7: CEP: 32.670-144
2.8 Telefone: (31) 99839-6622	2.9: E-Mail: jefferson@geosertoes.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Construtora Minas Lar Ltda.	3.2 CPF/CNPJ: 04.908.441/0001-47
3.3 Endereço: Av Bandeirantes nº 1.600- sala 02	3.4 Bairro: Filadelfia
3.5 Município: Betim	3.6 UF: MG 3.7: CEP: 32.670-144
3.8 Telefone: (31) 99839-6622	3.9: E-Mail: jefferson@geosertoes.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda das Canjicas	4.2 Área Total (ha): 57,54
4.3 Município/Distrito: Itatiaiuçu-MG	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula: 40.867 e 34.108	Livro: 02 GL Folha 037
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X 562.750 Y 7.765.750
	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco
5.2 Unidades de Conservação: Não
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas () - Especificar no Campo 11
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Não
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,84 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa
5.6 Vulnerabilidade Natural: Baixa
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Não inserido
5.8 Bioma: Mata Atlântica Área (ha): 57,54
5.9 APP com cobertura Nativa Área (ha): 0,00
5.10 APP com uso consolidado Área (ha): 0,00

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	1,3400	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	1,3400	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	1,3400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Inicial	1,3400

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS	23K	562.520	7.765.870

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)

Infra-estrutura	Manutenção do sistema viário	1,3400		
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde		
LENHA NATIVA		7,0025		
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS				
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				
1. HISTÓRICO:				
<ul style="list-style-type: none"> • Data da formalização: 23/08/19 • Data do pedido de informações complementares: 03/09/2019 • Data de atendimento das informações complementares: 09/10/2019 • Data de publicação do requerimento: 03/09/2019 • Data da vistoria: 23/07/2020 • Data da emissão do parecer técnico: 10/09/2020 				
2. OBJETIVO:				
Análise técnica referente ao pedido de intervenção ambiental com supressão de 1,3400 ha de vegetação nativa caracterizada como vegetação FESD-I, para manutenção de sistema viário na Fazenda Canjicas, localizada no município de Itatiaiuçu/MG.				
3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:				
3.1. Imóvel Rural				
A propriedade está localizada na zona rural do município de Itatiaiuçu, possui uma área total de 57,54 ha de acordo com a planta topográfica e certidão de registro do imóvel. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna sob matrícula nº 40.867, livro 02 GL folha 037.				
Está inserida no Bioma da Mata Atlântica, e a cobertura florestal é composta de 50,60 ha Floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial (FESD-I), com marcante transição para o cerrado conforme evidenciado no inventario florestal, 3,30 ha ocupados com sistema viário e 3,64 ha em pastagens.				
Em vistoria, constatamos que o sistema viário interno foi abandonado por anos e houve regeneração da vegetação , principalmente nas bordas das vias. segundo inventario florestal apresentado, as especies florestais de ocorrência são: <i>Astronium fraxinifolium</i> , <i>Astronium graveolens</i> , <i>Annona crassiflora</i> , <i>Xylopia sericea</i> , <i>Schefflera macrocarpa</i> , <i>Eremanthus erytropappus</i> , <i>Piptocarpha macropoda</i> , <i>Handroanthus ochraceus</i> , <i>Handroanthus serratifolius</i> , <i>Cordia sellowiana</i> , <i>Caryocar brasiliense</i> , <i>Plenckia polpunea</i> , <i>Lamanonia ternata</i> , <i>Diospyros burchelli</i> , <i>Erythroxylum deciduum</i> , <i>Erythroxylum suberosum</i> , <i>Croton floribunduns</i> , <i>Acosmium dasycarpum</i> , <i>Anadenanthera</i> , <i>Bowdichia virgiliooides</i> , <i>Coparia langsdorffii</i> , <i>Dalbergia miscolobium</i> , <i>Enterolobium gummiferum</i> , <i>Hymenaea courbaril</i> , <i>Machaerium acutifolium</i> , <i>Machaerium villosum</i> , <i>Platypodium elegans</i> , <i>Senna multijuga</i> , <i>Siparuna guianensis</i> , <i>Stryphnodendron adstringens</i> , <i>Aegiphila lhotzkiana</i> , <i>Nectandra lanceolata</i> , <i>Ocotea lancifolia</i> , <i>Lafoensis pacari</i> , <i>Miconia ferruginea</i> , <i>Tibouchina candolleana</i> , <i>Trichilia pallida</i> , <i>Campomanesia guazumifolia</i> , <i>Myrcia amazonica</i> , <i>Myrcia tomentosa</i> , <i>Guapira noxia</i> , <i>Ouratea castaneifolia</i> , <i>Ouratea hexasperma</i> , <i>Agonandra brasiliensis</i> , <i>Myrsine lorentziana</i> , <i>Dictyoloma vandellianum</i> , <i>Zanthoxylum rhoifolium</i> , <i>Pouteria durlandii</i> , <i>Solanum lycocarpum</i> , <i>Styrax ferrugineus</i> , <i>Qualea grandiflora</i> , <i>Qualea parviflora</i> , <i>Vochysia elliptica</i> , <i>Vochysia emarginata</i> .				
Nos estudos apresentados, não foram apresentas as espécies da fauna de ocorrência na área do empreendimento, no entanto, considerando dados secundários e de acordo com informações obtidas durante a realização da vistoria técnica, não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.				
O solo de ocorrência na área é classificado por LVd8 - LATOSOLO VERMELHO Distrófico típico, textura argilosa. A topografia na área da propriedade se apresenta suave, e declividade variando de 5 a 10 %.				
Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.				
3.2. Área de Preservação Permanente				
Não ha área de preservação permanente está localizada no imóvel. Isto porque não ocorre nenhum corpo hídrico no imóvel e a topografia é bastante suave , com inclinação de 6°.				
3.3. Cadastro Ambiental Rural:				
<ul style="list-style-type: none"> - Número do registro: MG-3133709-A281.CE1C.E510.4ADC.B202.B3B3.19BB.0C60 - Área total: 57,8341 ha [área total indicada no CAR] - Área de reserva legal:21,17 [área de RL indicada no CAR] - Área de preservação permanente: 0,00 ha [área de APP indicada no CAR] 				

- Área de uso antrópico consolidado: 57,4227 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: 21,17 ha
() A área está em recuperação: 0,0000 ha
() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR
(X) Averbada
() Aprovada e não averbada

- Número do documento: matricula 34.108 , datado de 04/02/2002 do CRI de Itaúna

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- () Dentro do próprio imóvel
(x) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 *fragmentos da área de reserva legal: RL 01 com ha e RL 02 com 5,42 ha (A Reserva Legal esta na parte do imóvel localizado à jusante da rodovia, matricula numero 34.108)*

- Parecer sobre o CAR:

Após analise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal, assim como o quantitativo, estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

No tocante às demais áreas de uso inscritas no CAR, este deverá ser retificado quanto ao quantitativo de área de uso consolidado.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a manutenção do sistema viário existente, com uma extensão 1.860 metros, e área de 1,3400 ha é coberta por Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Inicial.

Este sistema viário existe a mais de 15 anos, e por todo este tempo ficou abandonado, o que favoreceu a regeneração da vegetação natural , principalmente ao longo das bordas da via.

Segundo o censo florestal apresentado, serão suprimidas 335 indivíduos arbóreos de pequeno porte. Há previsão de supressão de 1(um), *Handroanthus ochraceus* , 4(quatro) *Handroanthus serratifolius* e 27(vinte e sete) *Caryocar brasiliense*, totalizando 32 indivíduos especialmente protegidos conforme Lei 20.308/12.

Após análise dos estudos apresentados e realização de vistoria foi possível confirmar que a supressão destes indivíduos é essencial para o desenvolvimento do empreendimento e desta forma deverá haver compensação conforme legislação vigente.

O rendimento lenhoso previsto é de 7,0025 m³ de lenha, e que deverão ter seu aproveitamento na propriedade. o material lenhoso oriundo das espécies protegidas não poderão ser utilizados como lenha, e deverá ter destinação nobre, conforme preceitos legais.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estagio inicial de regeneração
- Vulnerabilidade Natural: Baixa
- Erodibilidade: muito baixa
- Prioridade de Conservação : Baixa
- Prioridade de Conservação da flora : Muito Baixa
- Prioridade de Conservação Biodiversitas :Não inserido
- Unidade de Conservação: Não inserido
- Zona de Amortecimento: Não inserido
- Corredor Ecológico: Não inserido.

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, abertura de vias de acesso em meio rural, não se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal
- Número do documento: Não se aplica

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 08/06/2020. Estiveram presentes além desta parecerista, os técnicos do IEF Moisés Lima e Marcos Vinicius, bem como o proprietário do imóvel, Sr Marco Túlio Lobão Campos.

Durante a vistoria constatou-se que o sistema viário construído no passado encontra-se sem ocorrência de erosões ou desmoronamento, somente com regeneração natural da vegetação. Foi verificada a ausência de cursos d'água ou nascentes no imóvel.

Segundo informações do proprietário, a manutenção do sistema viário será para possibilitar o desmembramento do imóvel em novas propriedades rurais, respeitando o módulo mínimo de parcelamento do INCRA, como previsto nas normas legais.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; Executar o PTRF apresentado a fim de compensar a supressão de indivíduos arbóreos especialmente protegidos; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

A atividade não compromete a função ambiental do imóvel, uma vez que as áreas de preservação permanente encontram-se bem vegetadas e a reserva legal está em perfeito estado de conservação.

5. ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos **FAVORÁVEIS AO DEFERIMENTO**, a saber, intervenção com supressão de vegetação nativa em uma área de 1,34 ha de vegetação nativa característica do bioma Mata Atlântica, em estágio Inicial de regeneração natural e aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo estimado em 7,0025 m³ de lenha nativa a ser utilizado na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional da URFBio Metropolitana.

6. COMPENSAÇÕES

- Compensação por supressão de Mata Atlântica:

No que se refere à supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio INICIAL de regeneração, NÃO se aplica a obrigatoriedade de se fazer Compensação Florestal.

- Compensação por supressão de espécies protegidas por lei:

No caso de indivíduos ameaçados de extinção existentes no maciço florestal a ser suprimido deve ser aplicado o disposto no Art. 73 do Decreto Estadual 47.749/19 para compensação de cada espécime suprimido.

Conforme a Lei 20.308/2012, deverá ser realizada compensação através do plantio de 5 a 10 indivíduos por cada indivíduo suprimido das espécies popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo e os pequiáceos, *Caryocar brasiliense*.

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora. O referido projeto foi analisado e aprovado, com previsão de 320 mudas a serem plantadas

Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,64 ha , totalizando 320 mudas a serem plantadas, tendo como coordenadas de referência 562.245X; 7.766.275Y e 561734X; 7.765.745Y (Sistema UTM, Datum Sirgas 2000, MC 45°W), na modalidade plantio, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

7. **CONDICIONANTES:**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção / 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA / 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção / 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção / 5) Executar o PTRF e Apresentar relatório após a implantação indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” Prazo: Conforme cronograma executivo do PTRF / 6) Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio Prazo: Anualmente até conclusão do projeto / 7) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luciano Flório da Silveira

MASP: 1020913-8

Data da Vistoria: 23/07/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Flório da Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 21/09/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19278845** e o código CRC **D192D968**.